



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 165, DE 18 DE JULHO DE 1966.

**SÚMULA:** Homologa o convênio firmado com os Municípios de Conselheiro Mairinck, Jaboti, Japira, Pinhalão, Tomazina e Siqueira Campos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

## LEI

**Art. 1º** É homologado o convênio firmado pelo Chefe do Poder Executivo com os Municípios de Conselheiro Mairinck, Jaboti, Japira, Pinhalão, Tomazina e Siqueira Campos, pelo qual foi instituído um consórcio intermunicipal de promoção de medidas obrando a melhor articulação de serviços de proteção e assistência social no Município, cujo instrumento fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** Os estatutos da referida sociedade também ficarão sujeitos à aprovação do Poder Legislativo Municipal, para fins e efeito de direito.

**Art. 3º** O Prefeito adotará todas as demais providências que se fizerem necessárias no sentido do funcionamento da Sociedade, inclusive no que respeita à abertura de Crédito Especial para o fim objetivado pelo Convênio de que trata o art. 1º.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (18/07/1966).

**JOSÉ DA SILVA REIS**  
Prefeito Municipal